



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

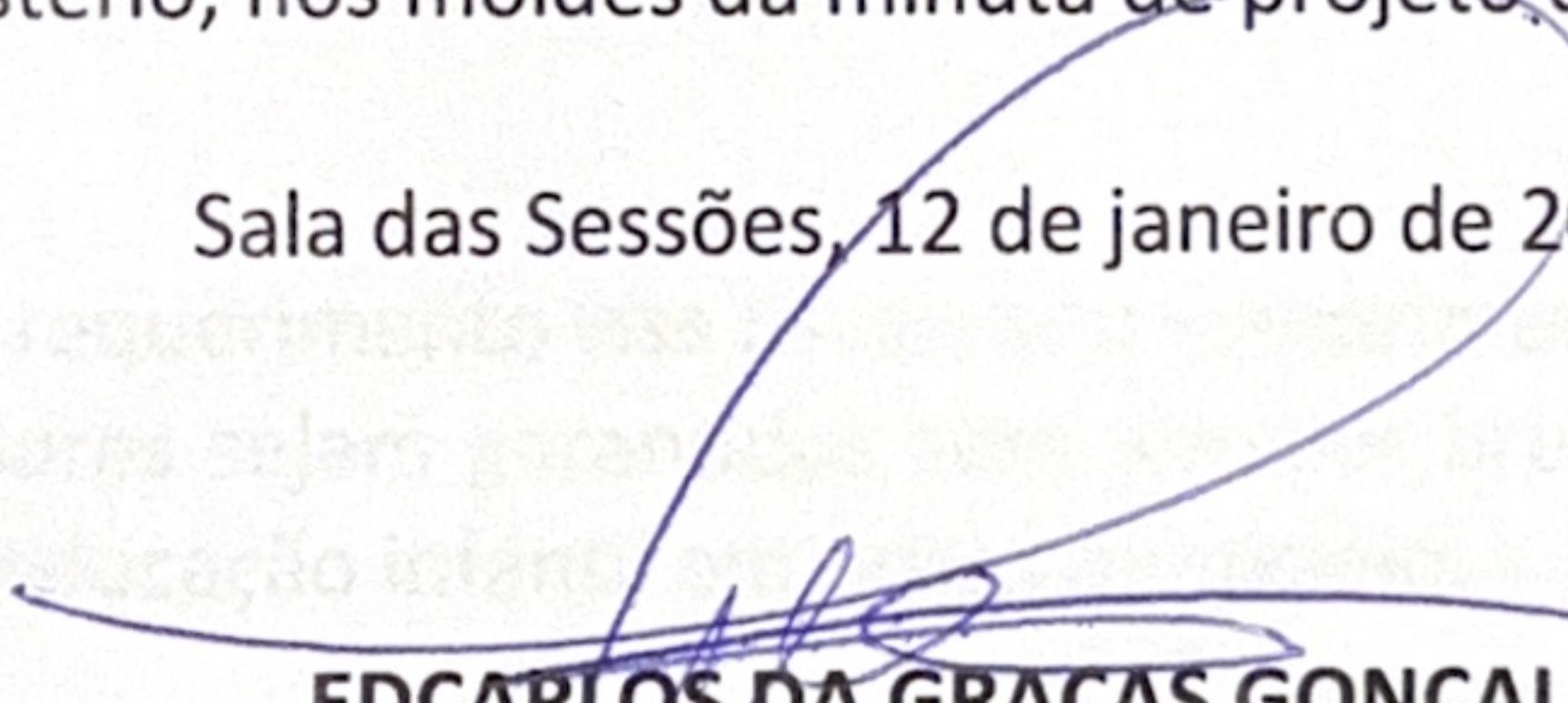
### REQUERIMENTO nº 02/2026

**EMENTA: SOLICITA AO PREFEITO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAR O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRANA (LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2007), A FIM DE ENQUADRAR OS MONITORES DE CRECHE COMO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026.**

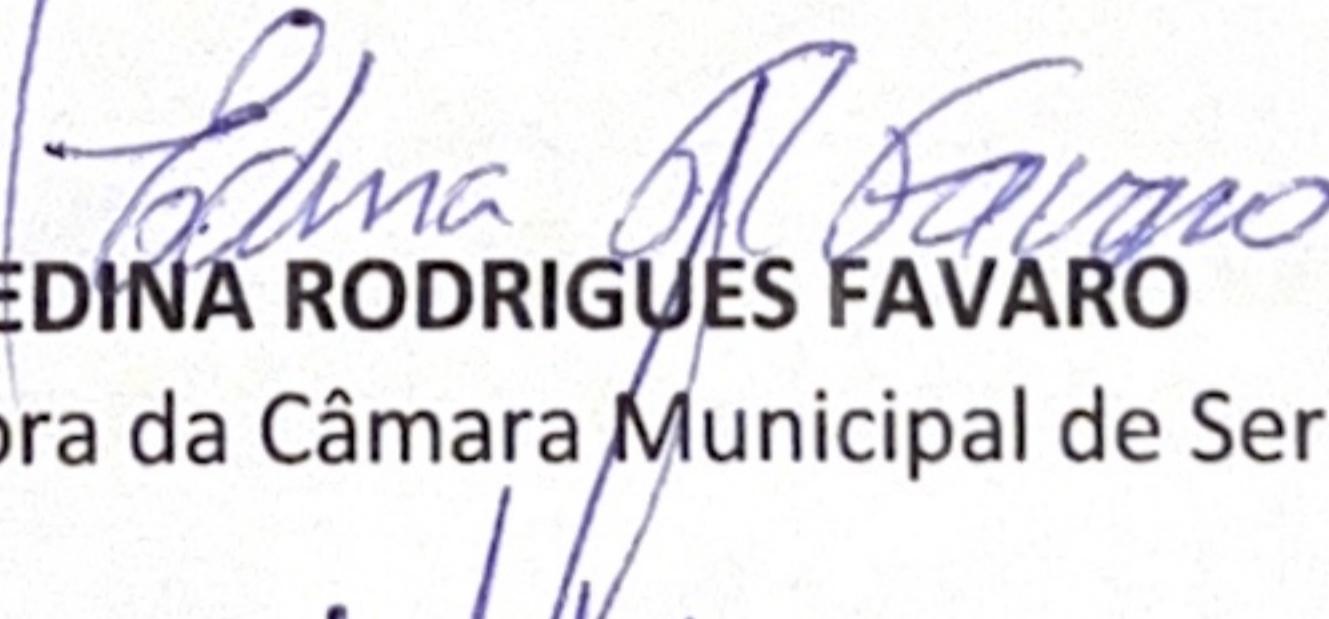
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,**

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 130, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, o presente **REQUERIMENTO escrito, sujeito à deliberação do Plenário**, a fim de solicitar ao Prefeito Municipal a elaboração de projeto de lei para alterar o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 188/2007), a fim de enquadrar os monitores de creche como profissionais do magistério, nos moldes da minuta de projeto de lei em anexo.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

  
**EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES**

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

  
**EDINA RODRIGUES FAVARO**

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

### DESPACHO

**APROVADO.**

**Encaminhe-se a quem de direito.**

Serrana, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

Airton José Bis  
Presidente



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

### JUSTIFICATIVA

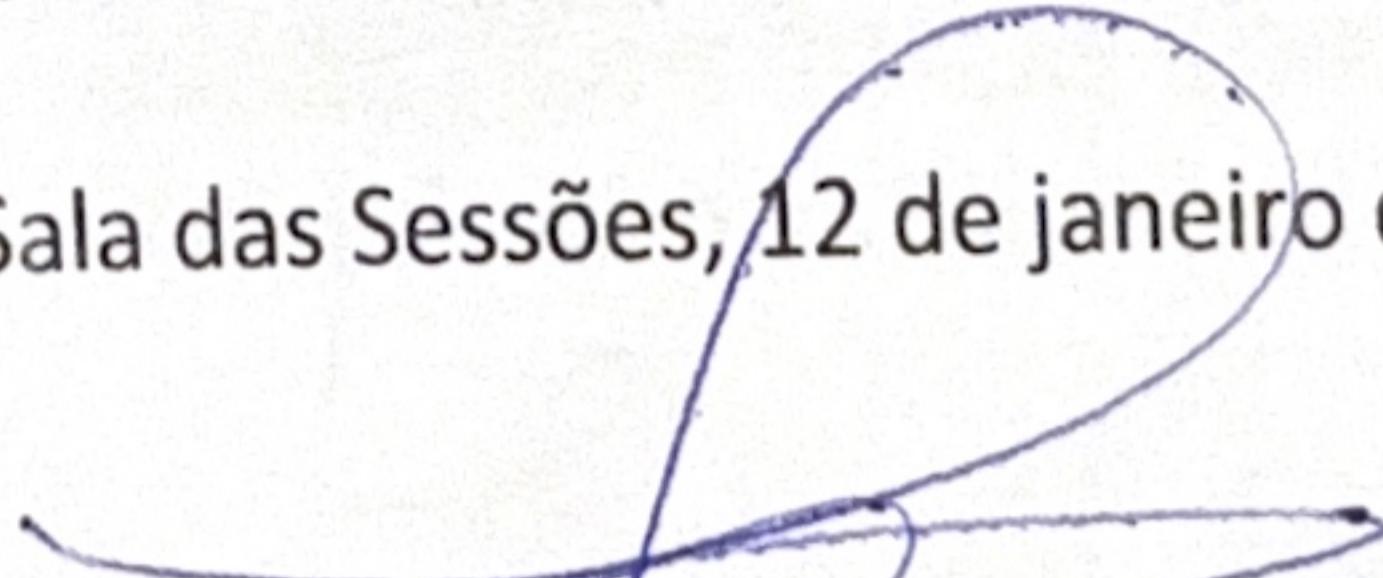
A presente propositura faz-se necessária e urgente tendo em vista a publicação da Lei Federal nº 15.326/2026, que estabelece novas diretrizes para os profissionais de apoio à educação infantil.

É de conhecimento notório que os Monitores de Creche exercem funções de caráter pedagógico, sendo essenciais no processo de ensino-aprendizagem e no cuidado integral das crianças na primeira infância. A nova legislação federal vem para corrigir distorções históricas, reconhecendo a importância desses profissionais e exigindo sua devida valorização e enquadramento.

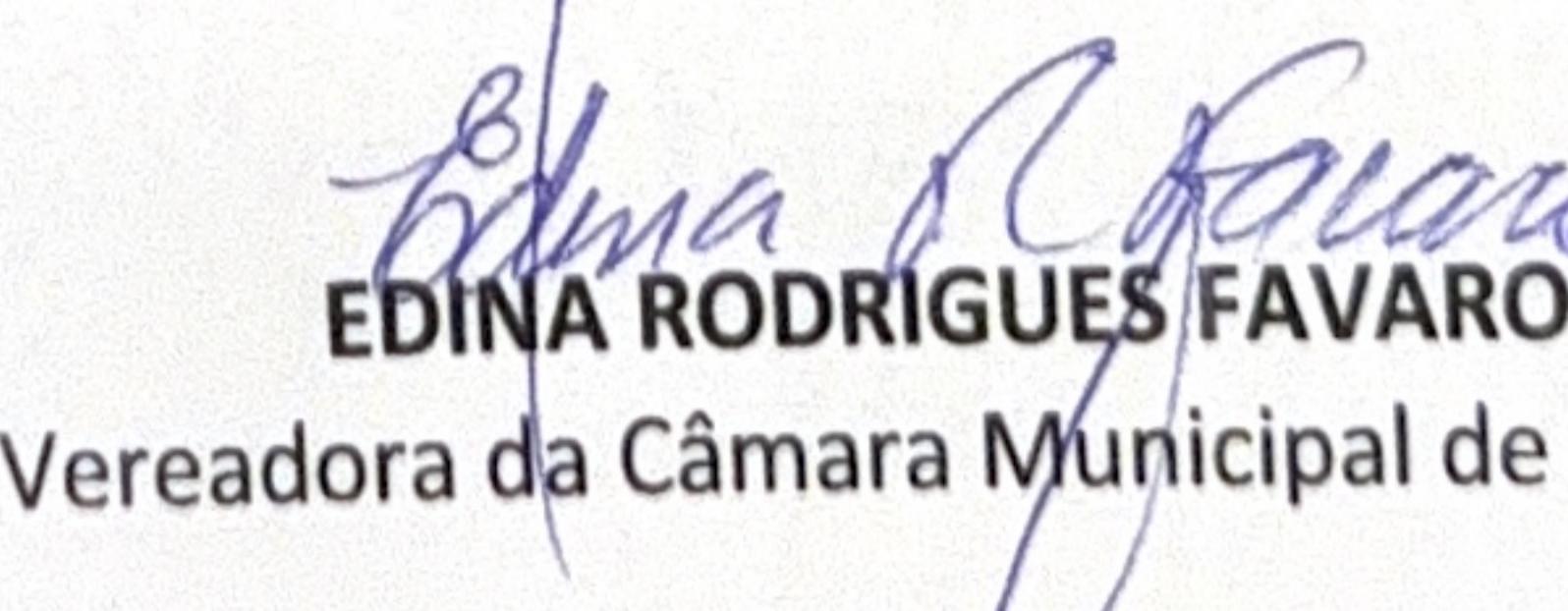
A adequação da legislação municipal à norma federal não é apenas uma questão de justiça trabalhista e valorização do servidor, mas uma obrigação legal. A inércia do Poder Executivo em promover tais adaptações pode gerar passivos trabalhistas futuros para o Município (ação de cobrança de piso, equiparação salarial, etc.) e ferir o princípio da legalidade.

Portanto, este requerimento visa fiscalizar o cumprimento da lei e assegurar que os direitos desses servidores sejam garantidos com a maior brevidade possível, garantindo assim a qualidade da educação infantil em nosso município.

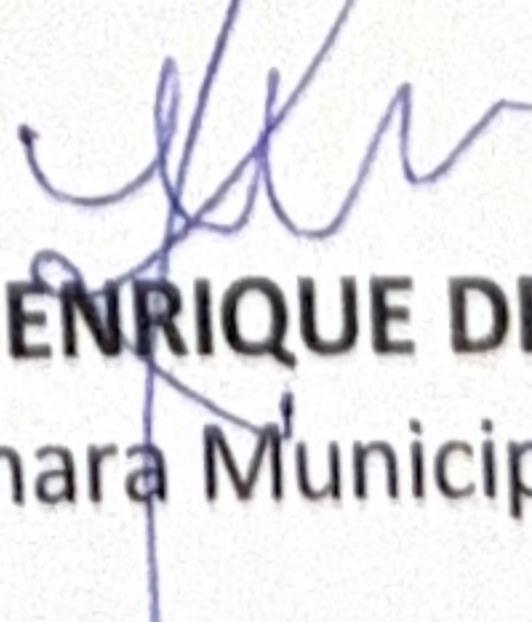
Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

  
EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

  
EDINA RODRIGUES FAVARO

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

  
THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

### DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

---

Airton José Bis  
Presidente



Câmara Municipal de Serrana - Serrana - SP  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/01/12000002

Número / Ano	000002/2026
Data / Horário	12/01/2026 - 12:15:56
Ementa	SOLICITA AO PREFEITO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAR O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRANA (LEI COMPLEMENTAR N° 188/2007), A FIM DE ENQUADRAR OS MONITORES DE CRECHE COMO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 15.326/2026.
Autor	Edcarlos Ticalão
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	2
Emitido por	Mariana.Arantes